



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO IX

- Nº 128

- Cabreúva 31 de Outubro de 2012

DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

DECRETO Nº 1.554, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

“ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I, II E III, DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 1º E ART. 2º DO DECRETO N. 717, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva:

DECRETA:

Artigo 1º - Os incisos I, II e III do parágrafo 1º, do art. 1º, do Decreto n. 717, de 17 de novembro de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

“art. 1º (...)

Parágrafo Primeiro (...)

I – submeter a administração das áreas objeto de concessão do loteamento a associação de moradores, com definição explícita de responsabilidade administrativa;

II – contribuir com imposto sobre serviço, com responsabilidade tributária pelo recolhimento de todos os tributos devidos pela associação de moradores;

III – a associação de moradores terá a obrigação de desempenhar no loteamento todos os serviços de coleta de lixo e destinação do mesmo, manutenção das áreas verdes e sistema viário, e a manutenção das redes de água e esgoto;

Artigo. 2º - O art. 2º do Decreto n. 717, de 17 de novembro e 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** No loteamento fechado, a entrada de pessoas poderá ficar sujeita ao critério da associação de moradores, salvo o caso de servidores municipais, estaduais e federais, no desem-

penho de funções públicas”.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 11 de outubro de 2012.**

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito**

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de outubro de 2012.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva**

DECRETO Nº 1570, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos do processo administrativo nº 4349/2010, onde denota-se a necessidade de

instituir servidão administrativa.

CONSIDERANDO que a existência de tubulação subterrânea de concreto destinado à galeria de águas pluviais na faixa de terra servienda.

CONSIDERANDO que a intenção do ora expropriados é promover a servidão administrativa acima mencionada, através de pagamento de indenização por valor mencionado no laudo de avaliação nos autos do processo administrativo n. 6487/2011 apenso ao 4349/2010;

CONSIDERANDO que o Acordo Administrativo datado de 04 de maio de 2012 os expropriados aceitaram receber a título de justa indenização o valor descrito no laudo de avaliação sem a devida atualização e mediante 18 (dezoito) parcelas iguais e consecutivas.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fim exclusivo de desapropriação amigável visando instituir servidão administrativa, faixa de terra descrita no imóvel constante da matrícula nº. 27.668, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, conforme memorial descritivo e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cujas descrições seguem abaixo:

“inicia no marco “1”, locado na divisa da Gleba “A” com o Córrego do Jacaré, distante no sentido da águas 34,43m do ponto “R1” de onde segue margeando o córrego do jacaré no sentido contrario de suas águas por 32,80m até o marco “2”, deflete a direita e deixando a margem do córrego segue confrontando com a Gleba “A” com az 222’07” e distancia de 87,40m até o marco “3” de onde deflete a direita e segue confrontando com a Rua José Fermiano com az 312’14” e distancia de 7,00m até o marco “4”, marco este distante 59,09m do marco “k”, deflete a direita e segue confrontando com a Gleba “A” com os seguintes

rumos e distâncias: az 42'07" e distancia de 79,00m até o marco "5"; az 320'44" e distancia de 22,60m até o marco "6"; az 27'42" e distancia de 11,50m até o marco "1", início desta descrição, encerrando a área de 857,10m²".

§ 1º O imóvel descrito no *caput* destinar-se-á, exclusivamente, para fins de servidão administrativa.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes, a penetrar no imóvel descrito no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e averbação na matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O pagamento da indenização aos expropriados se dará após a outorga da escritura definitiva mediante as condições ajustadas no Termo de Acordo Administrativo que deste fica fazendo parte integrante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 29 de outubro de 2012.**

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de outubro de 2012.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-2431/026/10

Prefeitura Municipal: Cabreúva.

Exercício: 2010.

Prefeito(s): Cláudio Antônio Giannini.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanha(m): TC-2431/126/10 e Expediente(s):
TC-619/009/10, TC-960/009/10, TC-1756/009/10,
TC-18559/026/10, TC-28237/026/10, TC-33469/026/10,
TC-37889/026/10, TC-481/009/11, TC-12291/026/11,
TC-15037/026/11, TC-26115/026/11 e TC-30696/026/11.

EMENTA: MUNICÍPIO: CABREÚVA. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2010.
Aplicação Total no Ensino: 25,56%. Investimento no Magistério com recursos do FUNDEB: 62,89%. Total de Despesas com FUNDEB: 100,00%. Despesas com Saúde: 26,75%. Gastos com Pessoal: 40,38%. Superávit Orçamentário: 1,75% (R\$1.307.640,72). Transferência financeira para a Câmara: 2,68%. Encargos Sociais: em ordem. Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem. Precatórios: em ordem.
PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E.Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 17 de abril de 2012, pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, bem como do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de CABREÚVA, exercício de 2010, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, ao Executivo Municipal, à margem do parecer e mediante ofício; determinação à Unidade Regional competente para abertura e instrução de autos apartados no que tange à matéria destacada no voto do Relator; arquivamento dos expedientes relacionados no referido voto, encaminhando-se, antes cópia do relatório e voto ao Ministério Público, conforme solicitado.

Determinou, por fim, a Fiscalização desta Corte de Contas que se certifique das correções noticiadas e da implementação das recomendações exaradas.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

São Paulo, 25 de abril de 2012.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

JOSUÉ ROMERO - Relator
D.O.E. 03/05/12 - PÁG. 29

Prefeitura realiza 1ª Semana Regional do Bebê

Na semana de 05 a 09 de novembro de 2012 estará ocorrendo no município a 1ª Semana Regional do Bebê. É fruto de um projeto em parceria com a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, a Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura de Cabreúva, que envolve as secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social. Durante toda semana serão realizadas atividades destinadas ao público de 0 aos 3 anos de idade nas creches municipais, com as crianças e a família, e atividades abertas ao público. Entre as atividades que serão realizadas o destaque fica por conta da shantala, cujo os interessados devem fazer suas inscrições na Secretaria de Saúde, através do telefone 4528-1001.

O QUE É SHANTALA?

A massagem para bebês é uma das melhores maneiras para aproveitar o poder do toque em benefício de seu filho. Milenar, a shantala é uma técnica que transmite amor através das mãos. Originária do sul da Índia, a massagem foi trazida para o Ocidente pelo médico francês Frederick Leboyer que, ao observar uma mãe massageando os filhos em uma rua de Calcutá, ficou encantado com a beleza dos movimentos e resolveu batizar a sequência com o nome da mulher que a praticava: Shantala.

Baseada nos mesmos princípios do yoga e da medicina ayurvédica, a shantala é indicada para recém-nascidos a partir de um mês de idade, quando a pele já está mais preparada e o umbigo cicatrizado. Seu objetivo é relaxar a criança, eliminar tensões, bloqueios, insônia e choro sem motivo aparente, proporcionar segurança, elevar a autoestima e, principalmente, equilibrar os sistemas energético e emocional.

Também atua na cura de disfunções orgânicas, como cólicas, gases, prisão de ventre e problemas respiratórios e pode ser praticada em crianças com traumas de nascimento, carência afetiva e desequilíbrio neurológico. "Geralmente os pais nos procuram quando já há algum problema, mas o ideal é trazer o bebê saudável, para estimular o sistema imunológico e prevenir futuras doenças", explica o especialista em terapias naturais, Ronaldo Palomo, de São Paulo.

Segundo os especialistas, a shantala proporciona ao bebê sensações semelhantes àquelas que ele tinha ainda na barriga da mãe. "A criança que recebe a massagem, sente-se segura", garante Palomo

CONFIRA A AGENDA DAS ATIVIDADES ABERTAS A TODA POPULAÇÃO E PARTICIPE!!

Dia 05

Oficina de Shantala - Massagem para bebês

Local: Policlínica Milena Ciola - Bonfim

Horário: 13h às 15h e das 15h30m às 17h30

Podem participar os interessados em aprender a massagem para bebês (mães, pais, cuidadores, etc) não é preciso levar o bebê, deve levar uma boneca grande. São 15 vagas em cada período e os interessados devem fazer suas inscrições na Secretaria de Saúde, através do telefone 4528-1001.

Dia 06

Projeto Mamãe Coruja - Orientações multiprofissionais destinadas a gestantes a partir do 6º mês de gestação.

Local: Secretaria Municipal de Saúde - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 208 - Centro - Cabreúva

Horário: 9h às 13h

São 30 vagas, os interessados devem fazer suas inscrições na Secretaria de Saúde, através do telefone 4528-1001.

Dia 07

Palestra: "Alimentação Saudável"

Local: Secretaria Municipal de Ação Social - Av. Marciano Xavier de Oliveira, - Centro - Cabreúva

Horário: 14h às 15h

Aberto ao público

Dia 07

Palestra: "Interação mãe e bebê"

Local: CRAS do Jacaré - Rua Luiz Nunes, 234 - Jacaré

Horário: 10h às 11h

Aberto ao público

Dia 07

Teatro: "Vivência e contato com a 1ª infância"

Local: CRAS do Bonfim - Rod. Prof. João Zacchi s/nº - Bonfim

Horário: 8h às 16h

Aberto ao público

Dia 08

Oficina de Shantala - Massagem para bebês

Local: CRAS do Jacaré - Rua Luiz Nunes, 234 - Jacaré

Horário: 9h

Podem participar os interessandos em aprender a massagem para bebês, devendo levar o bebê. São 12 vagas, os interessados devem fazer suas inscrições na Secretaria de Saúde, através do telefone 4528-1001.

Dia 09

Oficina de Shantala - Massagem para bebês

Local: Centro de Fisioterapia e Reabilitação - Rua Fernando Nunes, 838 - Jacaré

Horário: 9h

Podem participar os interessandos em aprender a massagem para bebês, devendo levar o bebê. São 12 vagas, os interessados devem fazer suas inscrições na Secretaria de Saúde, através do telefone 4528-1001.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA
Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva, **PUBLICA-SE**, para conhecimento de todos, que tramita nesta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 023**, de 26 de setembro de 2012, da Prefeitura Municipal, que **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013”**.

Câmara Municipal de Cabreúva, 03 de outubro de 2012.

HENRIQUE MARTIN
Vereador – Presidente

Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro
13315-000 – CABREÚVA – SÃO PAULO
Fone (11) 4528-4522 – Fax (11) 4528-1222
Cabreúva – “Cidade da Amizade”



Imprensa Oficial
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP
Lei Municipal nº 1604 - 17/Mar/2003

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito municipal

ADRIANA GOMES
Jornalista Responsável
MTB - 42648

TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
IMPRESSÃO:
EDITORA PERISCÓPIO LTDA